ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N º 5 8 4

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL URBANO"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com a Lei vigente, a doar um Imóvel Urbano, sendo parte integrante do lote rural nº 601(seiscentos e hum) da Colônia ' Rio Uruguai, com 1.711,00(hum mil setecentos e onze) metros quadrados tendo as confrontações conforme Mapa anexo que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área objeto da presente Lei, destina-se à Lacticínios Tirol Ltda., localizar a indústria de beneficiamento de leite.

Art. 3º-A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERETIBA, SC., 27 de fevereiro de 1989

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba SC., aos 27 dias de Fevereiro de 1989

WERNO REINALDO KLEIN
Secretário

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS